

[Informativo 759 do STJ] Necessidade de comprovação do consentimento para ingresso domiciliar

Autor: Diego Vieira Dias | Grupo: Vade Mecum Digital | Data: 04/11/2025 20:59

Se houver **controvérsia entre as declarações dos policiais e do flagranteado** sobre o consentimento, e **não for comprovado que o morador autorizou** livremente o ingresso, a busca domiciliar será considerada **ilegal** (STJ, AgRg no HC 766.654-SP, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, Informativo 759 do STJ).

Documento gerado em 19/01/2026 14:01:55 via BeHOLD